

ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS			
Projeto de lei	Tramitação	Posição CFESS	Ações realizadas pelo CFESS
Projetos de Lei sobre Piso Salarial PL 4.022/ 2008 - PL 5.278/2009 (apensados) PL 1.827/2019 PL 2.693/2020			
<p>PL 4.022/2008</p> <p>Propõe a inclusão de artigo na Lei 8.662/93 definindo piso salarial de R\$ 960,00 para uma jornada de 44 horas semanais.</p> <p>Apresentado em 2008 na Câmara de autoria do deputado Jorge Maluly (DEM/SP).</p> <p>Apensado o PL 5.278/2009 que propõe alteração da lei 8.662/93 definindo piso salarial de R\$ 3.720,00 para uma jornada de seis horas diárias e trinta horas semanais e reajuste anual</p>	<p>Comissão de Trabalho Administração e Serviço Público (CTASP):</p> <p>Relatora deputada Thelma de Oliveira (PSDB/MT) que apresentou parecer acatando o PL 5278 que propõe piso salarial de R\$ 3.720,00 para 30 horas semanais.</p> <p>Aprovado na CTASP em dezembro/2009</p> <p>Desde abril de 2011 se encontra na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).</p> <p>A matéria já esteve sob a relatoria de sete deputados, que não se manifestaram em relação à</p>	<p>REJEIÇÃO AO PL 4.022</p> <p>FAVORÁVEL AO PL 5.278</p>	<p>Tão logo o Cfess tomou conhecimento do PL 4.022, articulou de imediato com a relatora do PL deputada Alice Portugal manifestando posição contrária, o que levou a deputada a apresentar um substitutivo com o valor de R\$ 3.720,00, transformando-o posteriormente em um novo PL.</p> <p>Aprovação de Moções de Apoio ao PL nos Encontros Nacionais Cfess/ Cress e em outros eventos da categoria, encaminhadas à Câmara.</p> <p>Agendamento de reunião com todos os relatores do PL.</p> <p>Lançamento de petição <i>online</i></p>

<p>pelo INPC.</p> <p>Apresentado em 2009 na Câmara pela deputada Alice Portugal (PC do B-BA)</p> <p>Esses 2 PLs passaram a tramitar juntos por tratarem da mesma matéria</p>	<p>matéria:</p> <p>Guilherme Campos (DEM-SP), que devolveu sem manifestação, em janeiro de 2011;</p> <p>Mauro Nazif, que apresentou parecer favorável, em agosto de 2012, mas seu relatório não foi apreciado na comissão;</p> <p>Antônio Carlos Mendes Thame, (PSDB/SP), que devolveu sem manifestação, em julho de 2013.</p> <p>Claudio Puty (PT/PA), que devolveu sem manifestação, em dezembro de 2014;</p> <p>Aluisio Mendes (PSDC-MA) que devolveu sem manifestação, em abril de 2015;</p> <p>Pauderney Avelino (DEM-AM) que devolveu sem manifestação, em abril de 2016.</p> <p>Afonso Florence (PT-BA), que não se manifestou, pois deixou de fazer parte da CFT.</p> <p>Em 18/6/2019 foi designado novo relator, dep. Hildo Rocha (MDB/MA). Em 21/8 apresentou seu parecer, manifestando-se</p>		<p>pela aprovação do projeto. Este se encontra no <i>site</i> do Cfess, contando até o momento com cerca de 70.000 assinaturas.</p> <p>Ações conjuntas com a Fenas e o grupo <i>Mobiliza Brasil</i>: visitas e reuniões com parlamentares; participação de audiência pública na Câmara.</p> <p>Em junho de 2015 a presidente da CFT, deputada Simone Morgado requereu ao Ministério da Fazenda a estimativa do aumento de despesa da União decorrente da aprovação do PL em questão, tendo recebido resposta em junho 2016, nos seguintes termos: “Esta STN não possui informações que permitam calcular apropriadamente o impacto orçamentário e financeiro da medida proposta, nem competência institucional para tanto. A estimativa de impacto orçamentário e financeiro de despesas com pessoal é de competência institucional da Secretaria do Orçamento Federal (SOF) do Ministério do</p>
---	---	--	---

	<p>favoravelmente.</p> <p>O PL aguarda inclusão na pauta da CFT; no entanto foi retirado de pauta em virtude de requerimento do dep. Enio Verri, em 16/10/2019.</p> <p>Se aprovado na CFT, será apreciado na CCJC e, sendo aprovado, seguirá para apreciação no Senado.</p>		<p>Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG)”. Continuidade de reuniões com os parlamentares relatores, porém sem obter posicionamento favorável dos mesmos. Reunião com e relator Hildo Rocha em face ao seu posicionamento favorável, discutindo estratégias de convencimento aos demais parlamentares da CFT para obter aprovação. Veiculação de matéria no <i>site</i> do Cfess, informando e mobilizando a categoria para manifestar-se junto aos parlamentares. Ofício aos Cress, informando e solicitando mobilização junto a parlamentares nos seus estados. Prevista reunião com o dep. Enio Verri em função do seu requerimento de retirada de pauta</p>
<p>PL 1.827/2019 Apresentado na Câmara em 27/3/2019 pelo deputado</p>	<p>Encontra-se da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, tendo como relatora a dep. Érika Kokay</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Realização de duas reuniões com a assessoria da parlamentar para discutir estratégias de apoio à tramitação.</p>

<p>PL 1.827/2019</p> <p>Apresentado na Câmara em 27/3/2019 pelo deputado Célio Studart (PV/CE)</p> <p>Dispõe sobre o piso salarial do assistente social, propondo alteração da lei 8.662/93 definindo piso salarial de R\$ 4.200,00 para uma jornada de trinta horas semanais e reajuste anual pelo INPC.</p>	<p>Encontra-se da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, tendo como relatora a dep. Érika Kokay (PT/DF), que elaborou seu parecer com manifestação favorável.</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Realização de duas reuniões com a assessoria da parlamentar para discutir estratégias de apoio à tramitação.</p> <p>Considerando a similaridade das propostas, este PL deveria ter sido apensado ao anterior, porém isso não ocorreu. Assim sendo, em diálogo com assessores parlamentares, entendemos que a melhor estratégia é que permaneçam tramitando separadamente, pois dessa forma, teremos outra possibilidade, caso o primeiro venha a ser rejeitado na CFT.</p>
<p>PL 2693/2020</p> <p>Apresentado no Senado federal em 15/5/2020 pelo senador Fabiano Contarato (REDE/ES)</p> <p>Altera a Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993, para instituir o piso salarial nacional do Assistente Social, no valor de R\$ 7315,00, para jornada de trabalho de 30 horas</p>	<p>Sem movimento até o momento.</p> <p>Apresentado em 15/5/2020; aguardando encaminhamento para comissões e designação de relatoria.</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	

Projetos de Lei sobre Trabalho de Assistentes Sociais PL 3.145/2008 – PL 430/205 – PL 428/2015 – PL 5706/2016			
<p>PL 3.145/2008</p> <p>Apresentado na Câmara em 2008 pela deputada Alice Portugal (PC do B/BA)</p> <p>Dispõe sobre a contratação de assistentes sociais.</p>	<p>Aprovado na CTASP, em 26/04/17, com parecer favorável da relatora, dep. Flávia Moraes (que apresentou substitutivo.</p> <p>No entanto, dobra os quantitativos de usuários por assistente social nos diferentes espaços profissionais, o que significa maior número de atendimentos por profissional.</p> <p>Em 04/05/17 foi encaminhado a CSSF, onde foi designado relator, o dep. Darcísio Perondi (PMDB/RS), que em maio de 2018, se manifestou contrariamente.</p> <p>Apesar do voto contrário do relator, 2 parlamentares, Jorge Solla (PT/BA) e Paulo Foletto (PSB/ES), apresentaram voto em separado a favor do PL.</p> <p>No entanto, os pareceres não foram votados na comissão devido ao fim da legislatura.</p>	<p>FAVORÁVEL (necessita adequações)</p>	<p>O Cfess analisou o PL e considera preocupante os quantitativos apresentados para definir número de assistentes sociais em função do número de atendimentos os quantitativos (aleatórios, não se baseando em critérios objetivos), além de considerar que as áreas de atuação identificadas no texto não representam a totalidade das áreas de atuação dos profissionais na atualidade.</p> <p>Existem também inconsistências no texto apresentando, na medida em que determina a intervenção dos Cress em face ao descumprimento dos quantitativos, aplicando penalidades às instituições, o que extrapola as atribuições legais dos Cress.</p> <p>No entanto, a possibilidade de se determinar legalmente o quantitativo de profissionais, considerando a demanda de</p>

	<p>Em março de 2019 voltou a tramitar na CSSF, sendo designado, em dezembro/2019, o dep, Darcisio Perondi (MDB/RS), como relator.</p> <p>Ainda tramitará na CFT e CCJC e seguirá para apreciação pelo Senado.</p>		<p>usuários, favorece a melhoria das condições de trabalho do/a assistente social.</p> <p>O Cfess se propõe a apresentar contribuição para melhor definição dos quantitativos, assim como explicitar as inconsistências legais do texto em relação às atribuições das entidades de fiscalização da profissão de assistente social.</p>
<p>PL 430/2015</p> <p>Apresentado na Câmara, em fevereiro de 2015, pela deputada Alice Portugal (PCdoB-BA).</p> <p>Dispõe sobre as condições de trabalho dos assistentes sociais (adicional de insalubridade e periculosidade).</p>	<p>Recebido na CTASP, sendo designada a dep. Erika Kokay (PT/DF) como relatora. Apresentou parecer favorável, com substitutivo.</p> <p>Foi aprovado na CTASP em maio/2016.</p> <p>Encaminhada à CFT, sendo relator o dep. Domingos Neto. Este, no entanto, devolveu a matéria sem manifestação em abril/2017.</p> <p>Em junho/17 foi designado o dep. Izalci Lucas (PSDB-DF) como relator, que também não se manifestou.</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Cfess realizou reunião com a relatora, Erika Kokay, apresentando posição favorável.</p> <p>Após a designação da relatoria na CFT, será agendada reunião com o parlamentar/ relator.</p>

	<p>Arquivado no final da legislatura em dezembro de 2018, voltando a tramitar em março de 2019 na CFT, porém permanece sem indicação de relatoria.</p> <p>Se aprovado na CFT, tramitará ainda na CCJC e, sendo aprovado, seguirá para apreciação pelo Senado.</p>		
<p>PL 428/2015</p> <p>Apresentado na Câmara, em fevereiro de 2015, pela deputada Alice Portugal (PCdoB-BA).</p> <p>Dispõe sobre a inclusão obrigatória de assistentes sociais nas equipes do programa Saúde da Família</p>	<p>Recebido na CSSF, sendo designado dep. Raimundo Matos (PSDB/CE) como relator. Apresentou parecer favorável em outubro, o qual foi aprovado na comissão em dezembro de 2015.</p> <p>Seguiu para CFT em janeiro de 2016, sendo designado como relator, o dep. Edmilson Rodrigues (PSOL-PA).</p> <p>Em abril/2017 este parlamentar apresentou requerimento à comissão para que esta solicitasse ao Ministério da Fazenda estudo sobre os impactos orçamentário e financeiro do PL para os anos de 2017, 2018 e 2019, detalhando as memórias de cálculo respectivas:</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Após a designação da relatoria na CFT, será agendada reunião com o parlamentar/ relator.</p>

	<p>- do impacto do aumento de despesa nas esferas federal, estadual e municipal;</p> <p>- da estimativa da elevação necessária da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Instituições Financeiras, para a correspondente compensação, inclusive dos estados e municípios.</p> <p>Tal informação não foi recebida e em abril/2018 o dep. Devolveu o PL se manifestação.</p> <p>Arquivado no final da legislatura em janeiro de 2018, voltando a tramitar em março de 2019 na CFT, porém permanece sem indicação de relatoria.</p>		
<p>PL 5.706/ 2016</p> <p>Apresentado na Câmara, e junho de 2016 pela dep. Hildo Rocha (MDB/MA).</p> <p>Atribui ao Serviço Social das unidades privadas de saúde a responsabilidade de encaminhar o paciente para</p>	<p>Recebido na CSSF em junho de 2016, sendo indicada a dep. Laura Carneiro (PMDB/RJ) como relatora. Esta, após discussões na comissão, apresentou seu parecer pela aprovação, com substitutivo. Porém este não foi apreciado pela CSSF, o que motivou o seu arquivamento no final da</p>	<p>REJEIÇÃO</p>	<p>O Cfess teve conhecimento do PL somente em agosto de 2019. Ao analisar o teor da proposta, entendeu que a mesma não deve ser aprovada, pois institui uma obrigação para assistentes sociais na rede privada de saúde, que é incompatível com as suas competências e atribuições</p>

<p>outras unidades, quando necessário.</p>	<p>legislatura.</p> <p>Arquivado no final da legislatura em janeiro de 2019, voltando a tramitar em junho de 2019 na CSSF, tendo como relator, o dep. Eduardo Costa (PTB-PA).</p> <p>Este apresentou seu parecer pela rejeição em agosto de 2019, porém ainda não foi apreciado na comissão.</p>		<p>profissionais.</p> <p>Observando a tramitação do PL, destacamos que antes do parecer atual pela rejeição, houve a apresentação de um parecer favorável, propondo, no entanto, um texto substitutivo, que alterava (a nosso ver, corretamente), a ementa do PL e o seu teor, respectivamente.</p> <p>Ou seja, a responsabilidade do encaminhamento de pacientes passa a ser da unidade de saúde.</p> <p>O Cfess agendará reunião com o autor do PL para apresentar a sua opinião sobre a questão.</p>
<p>PLs sobre defesa de direitos</p>			
<p>PL 7.582/2014</p> <p>Apresentado na Câmara, em maio de 2014, pela deputada Maria do Rosário (PT/RS).</p> <p>Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do</p>	<p>Recebido na CCJC em novembro/2014, sendo designado como relator, o dep. Luiz Couto (PT/PB), que apresentou parecer favorável, porém não foi apreciado na comissão.</p> <p>Arquivado no final da legislatura, voltando a tramitar em fevereiro</p>	<p>FAVORÁVEL</p>	<p>Participação em audiência pública realizada na CDHM em maio/2019.</p> <p>Matéria em discussão pelo Conselho Pleno.</p>

<p>art. 1º e caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências.</p>	<p>de 2015. Nessa ocasião foi aprovado requerimento do dep. Jair Bolsonaro (PP/RJ) para incluir a análise e mérito pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCCO).</p> <p>Em agosto houve aprovação de requerimento para análise de mérito também pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM), sendo designado o dep. Paulo Pimenta (PT/RS) como relator. Porém este parlamentar somente apresentou seu parecer favorável em julho/2017.</p> <p>Em maio/2018 houve mudança de relatoria, passando à dep. Luiza Erundina (PSOL/SP), porém esta não se manifestou. Em dezembro deste ano o PL foi arquivado devido ao final da legislatura.</p> <p>Voltou a tramitar em fevereiro de 2019, seguindo para a CDHM. Nesta foi indicado como relator, o dep. Carlos Veras (PT/PE) que apresentou parecer pela aprovação com substitutivo, o qual teve aprovação da comissão em</p>		
--	--	--	--

	<p>junho/2019.</p> <p>O substitutivo apresentado é direcionado à criminalização da homofobia e da transfobia, sem prejuízo do prosseguimento da ação legislativa, por meio de proposição autônoma, em relação aos demais públicos contidos no texto inicial do presente projeto de lei,</p> <p>O texto original incluía discriminação em razão de classe e origem social, condição de migrante, refugiado ou deslocado interno, orientação sexual, identidade e expressão de gênero, idade, religião, situação de rua e deficiência.</p> <p>Seguiu para a CSPCCO em dezembro onde foi designado o dep. Eder Mauro (PSD/PA) como relator.</p> <p>O mesmo ainda não se manifestou sobre a matéria.</p>		
<p>PEC 108 Apresentada na Câmara pelo Poder Executivo, em julho</p>	<p>Recebida na CCJC em agosto/2019 Em outubro do mesmo ano, foi</p>	<p>REJEIÇÃO</p>	<p>Envio de ofício aos Cress, informando sobre a proposta de emenda constitucional, com</p>

<p>de 2019</p> <p>Dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais</p>	<p>designado relator, o dep. Edio Lopes (PL-RR).</p> <p>Em 5/11/2019 foi realizada audiência pública para discussão da proposta.</p> <p>O relator não apresentou o seu parecer sobre a PEC, até o momento.</p>		<p>posição contrária, tendo em vista que a alteração proposta fere a natureza dos conselhos profissionais, na medida em que retira o caráter público dos conselheiras de fiscalização, tornando-os entidades privadas e vinculação opcional dos profissionais.</p> <p>O Cfess participou de audiência pública realizada, mantendo articulação com os demais conselhos profissionais com vistas à reforçar a posição de manutenção do caráter público das autarquias.</p>
--	---	--	--

Brasília, julho/ 2020.

Conselho Federal de Serviço Social

Melhor ir à Luta com Raça e Classe em Defesa do Serviço Social

Gestão 2020 - 2023